



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210200002/22)

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Jandaíra, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designados pela **Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022**, do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Natal, torna público e para conhecimento dos interessados, que está realizando processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO**, referente ao serviço abaixo especificado, no dia **06 de maio de 2022, às 10 horas**, na sede da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, sito à Av. Aristófares Fernandes, 290 – Centro – Jandaíra /RN, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, enseja sanções por inadimplemento, a aplicação de penalidades que vão desde uma advertência, multa, glosas (desconto no pagamento), suspensão temporária em participar de licitação e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOS**, independentemente de transcrição.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, gratuitamente em meio magnético = pen drive (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 13h na sede da Câmara Municipal de Jandaíra, no endereço acima citado ou pelo e-mail: camaramunicipaljandaira@gmail.com. Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos por escrito junto ao Presidente da CPL, de segunda à sexta no horário de 8h às 13h na sede da Câmara Municipal de Jandaíra ou pelo e-mail: camaramunicipaljandaira@gmail.com.

1. OBJETO E ANEXOS:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, com prazo de conclusão de **180 (cento e oitenta) dias**, inclusive com a mobilização.

A ordem de serviço será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra e os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes do anexo e de acordo com as cláusulas do contrato minutado.

1.2. Os serviços de engenharia objeto desta licitação deverão ser executadas pela futura Contratada em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento básico, cronograma físico-financeiro contidos no processo.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I – PROJETO BÁSICO;**
- b) **Anexo II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- c) **Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- d) **Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;**
- e) **Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**
- f) **Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- g) **Anexo VII – MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA**
- h) **Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**
- i) **Anexo IX – MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA**



2. ESCLARECIMENTOS:

2.1. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o presente EDITAL deverão ser solicitados pelos interessados na Sala de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de Jandaíra ou pelo e-mail: camaramunicipaljandaira@gmail.com.

2.2. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL aquele licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Duodécimo, conforme dotação orçamentária a seguir:

01 – Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal

01 – Ação Legislativa

031.0001 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

2094 - Manutenção das atividades do anexo da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

001– Recursos Ordinários.

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos do Duodécimo.

5. SESSÃO DE ENTREGAS DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes concernentes a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues simultaneamente, a Comissão Permanente de Licitação/CPL.

5.2. Na hipótese de não haver expediente na CPL na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficara a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.

5.3. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados a CPL após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de **procuração específica (com firma reconhecida) + cópia de documento de identificação com foto (autenticado ou cópia e original)**, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

6.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante.

6.2. A impugnação perante a Câmara Municipal de Jandaíra, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, **deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.

6.2.1. A impugnação perante a Câmara Municipal de Jandaíra, por terceiros (cidadão), dos termos do presente Edital por irregularidades, **deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório**, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.



7.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo da Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, e que:

a) Estejam devidamente cadastradas no Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Jandaíra, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas;

b) Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.3. Ao Licitante é facultado que durante a visita técnica examine o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item.

7.4. A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

7.5. Quando da sessão de recebimento dos documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de procuração pública ou particular (com firma reconhecida), sendo, portanto, vedado o envio da Procuração por quaisquer outras formas. E, deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário.

7.6. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

7.7. No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas (quando for o caso).

8. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderá participar da licitação em tela:

8.1.1. A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05;

8.1.2. Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos, seja(m) servidor(es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal;

8.1.3. Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.4. Empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeita, Secretários Municipais e vereadores do Município de Senador Georgino Avelino;

8.1.5. Empresas cujo objeto social não esteja de acordo com o solicitado neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01):

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(s) licitante(s), a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme orientação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Obs. Para dar mais agilidade, solicitamos que cada empresa entregue os documentos acima já impressos.

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do(s) licitante(s) será(ão) verificada(s).

9.1.3 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
EMPRESA E CNPJ

9.2. Considerar-se-ão habilitadas a participar do processo as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

9.2.1. Relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente do(s) titular(es) e/ou sócio(s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem ou o ultimo se for consolidado.

Obs. Caso o(s) sócio(s) da empresa licitante seja(m) outra(s) empresa(s), o licitante deverá apresentar também o(s) contrato(s) social(is) da(s) referida(s) empresa(s) (sócia) e o RG e CPF dos sócios.

9.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa conjunto da Receita Federal, abrangendo inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

9.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico;
- b) Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional(is) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;
 - b.1) O responsável técnico da licitante (identificado pelo item acima) deve apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados;
 - b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ficha de registro de empregado e comprovante da CAGED, onde consta o nome do profissional(is); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA; ou Declaração de comprometimento do profissional em fazer parte da equipe da empresa licitante caso



a empresa seja vencedora da Tomada de Preços, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social;

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) A licitante deverá apresentar declaração, que tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais onde serão executados os serviços de engenharia objeto da presente licitação, comprovado através da visita:

c.1) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

c.2) A visita técnica poderá ser efetuada de 8h às 13h de segunda a sexta-feira.

9.2.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente**, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – maior que 1,00

LG – Liquidez Geral – maior que 1,00

SG – Solvência Geral – maior que 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma ou procurador (quando for o caso).

b) **Certidão Negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c) Comprovação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

Obs. A licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de **Declaração simplificada da Junta Comercial do Estado emitida no ano corrente ou Declaração assinada pelo contador + o representante legal da empresa licitante.**

9.2.5 - Outros:

a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública;

c) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

d) Certidão de Registro Cadastral junto a Câmara Municipal de Jandaíra.



9.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.3.4. Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

9.3.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em uma via, em caderno processual, numerado em ordem estabelecida no edital e rubricados;

9.5. A falta de qualquer documento listado no item 9.2; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o "*Envelope nº 02*".

9.5.1. A CPL fará a autenticação até o dia anterior à data de recebimento dos envelopes.

9.6. O acervo técnico será analisado pela área técnica da Câmara Municipal de Jandaíra da Câmara Municipal de Jandaíra, tomando por base os critérios previstos no Subitem 9.2.3 deste Edital.

9.7. Na fase de habilitação será assegurado às micros empresas e empresas de pequeno porte os benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. Aos declarados inabilitados, lhes será resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. DA GARANTIA

9.9.1. GARANTIA DE PROPOSTA

9.9.1.1. **A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor correspondente a 1% do valor orçado da obra de R\$ 613.073,48 (seiscentos e treze mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:**

a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

b) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

9.9.1.2 – Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo IX.

9.9.1.3 - O depósito indicado no subitem 9.9.1.1 deverá obedecer ao seguinte:

a) caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) deverão ser depositados no Banco do Brasil agência: 0727-7 Conta Corrente 3514-9; e e títulos da dívida pública devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 1.

b) fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope n. 1.

9.9.1.4. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

9.9.1.5. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.



10. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope N° 02):

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
EMPRESA E CNPJ**

10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas **respectivas composições de custos**, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela **Câmara Municipal de Jandaíra**: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preços o **BDI** (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Câmara Municipal de Jandaíra.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro (PLE = Planilha de Eventos), detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa ou por seu responsável técnico.



10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento (PO = Plano de Orçamento) da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico – CD – PEN DRIVE – da Proposta de Preços na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preços será analisada pela área técnica da Câmara Municipal de Jandaíra da Câmara Municipal de Jandaíra, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preços previstos neste Edital.

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta edilidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Câmara Municipal de Jandaíra para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos



e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.

10.26. Os envelopes que não foram abertos e que ficarem em poder da CPL, serão destruídos após 30 (trinta) dias do prazo de publicação do extrato de contrato da presente licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O vencedor do certame **terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação**, para comparecer à sede da Câmara Municipal de Jandaíra, onde assinará o “Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global”. Após este prazo e o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de **5% (cinco por cento)** do valor da sua proposta financeira, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

11.2. Após assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global, a licitante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar ART de execução, devidamente registrada no CREA/RN – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte.

11.3. O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

12. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

12.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Câmara Municipal de Jandaíra, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

12.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO os seguintes documentos:

12.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Jandaíra, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;

12.2.2. Registro de serviços/serviços no CREA e CEI INSS.

13. DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

13.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal de Jandaíra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

13.4. A Câmara Municipal de Jandaíra se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato.

13.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

13.6. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico aquelas constante na medição.

13.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.9. Quando não atendida às solicitações de correções dos serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:



- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser iniciadas após emissão da ordem de serviço, com prazo de conclusão de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra.

14.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imposta uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação de que trata o item 16, neste Edital.

14.3. O prazo determinado no item 14.1, poderá ser prorrogado, a critério da contratante, mediante Termo Aditivo, de acordo com o que preconiza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo condicionada à renovação da Garantia de Execução do Contrato, conforme Cláusula 16.

15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

15.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Câmara Municipal de Jandaíra, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

16. DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A Garantia pela execução do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contratado, deverá ser entregue até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, podendo o recolhimento ser efetivado através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.2. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar título da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.

16.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive de indenização de terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Câmara Municipal de Jandaíra.

16.4. Havendo a prorrogação do prazo contratado, especificado no item 14 deste Edital, fica condicionada a renovação da garantia pela contratação, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

16.5. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Tesouraria emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.



17. DO JULGAMENTO:

17.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”.

17.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora serão pelo menor preço global dos serviços.

17.3. No caso de empate entre as propostas apresentadas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a indicação do vencedor será mediante o sorteio, na presença dos interessados.

17.4. A CPL requisitará assessoramento técnico junto a Câmara Municipal de Jandaíra que emitira parecer técnico, que integrará o processo da presente licitação.

17.5. À CPL ou autoridade superior é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.

17.6. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua comunicação.

17.6.1. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme determina o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

17.7. Serão desclassificadas:

a) A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital.

b) A proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.8. Critérios de aceitabilidade de preços:

17.8.1. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

17.8.2. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

17.8.3. Serão desclassificadas propostas que apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.8.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para os serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

17.8.5. A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

17.8.6. Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários valores de mão de obra distintos dos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigente a época da apresentação da proposta comercial.

17.8.7. No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito, por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem.

17.8.8. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

17.8.9. Das propostas que apresentarem valor menor que 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média aritmética das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) desse, o que for menor, será exigida garantia adicional, dentre as acima listadas, equivalentes à diferença entre o valor apurado, na forma aqui descrita, e o da proposta. Tudo de conformidade com o art. 48, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.



17.8.10. Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

17.8.11. Os preços totais e unitários propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.9. Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes, por meio de sessão designada pela CPL, em que estando presentes os licitantes ou os seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata.

17.10. A Comissão tornará público o resultado do certame, através de publicação na Imprensa Oficial.

17.11. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.12. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para expedição do ato homologatório.

18. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

18.1. Do recebimento provisório:

18.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Câmara Municipal de Jandaíra por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Câmara Municipal de Jandaíra.

18.1.2. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Câmara Municipal de Jandaíra, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

18.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

18.2. Do recebimento definitivo:

18.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

18.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

18.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

19. DOS RECURSOS:

19.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, nos casos de julgamento das propostas, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Reserva-se a Câmara Municipal de Jandaíra/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;



20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

20.3. Na contagem dos prazos desse Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Câmara Municipal de Jandaíra, o horário de 8h às 13h, de 2ª a 6ª feiras.

20.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

20.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

20.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Câmara Municipal de Jandaíra ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.7. Será de total responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

20.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça Editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, somente por escrito, preferencialmente até o 05 (cinco) dias consecutivos anteriores a data aprazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

20.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 12 de abril de 2022.

Izadora Pinto Nunes
Presidente da CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ENCONTRA-SE ANEXO.



Karla Martins

ARQUITETURA E INTERIORES

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS MATERIAIS E ACABAMENTOS
– ANEXO CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
JANDAÍRA – RN**

KM



Karla Martins

ARQUITETURA E INTERIORES

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. PROJETO
 - 2.1 LOCALIZAÇÃO
 - 2.2 O EMPREENDIMENTO
 - 2.2.1 DA FACHADA E DAS ÁREAS EXTERNAS DO ANEXO
 - 2.2.2 DAS ÁREAS INTERNAS DO ANEXO
 - 2.2.3 DO FORRO E DA COBERTURA
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 - 3.1 FUNDAÇÕES
 - 3.2 CONCRETO ARMADO
 - 3.3 ALVENARIAS
 - 3.4 CHAPISCO
 - 3.5 REBOCOS INTERNOS
 - 3.6 REVESTIMENTOS CERÂMICOS
 - 3.7 REBOCO PARA PINTURA PVA
 - 3.8 REBOCO EXTERNO
 - 3.9 PISOS CERÂMICOS
 - 3.10 IMPERMEABILIZAÇÕES
 - 3.10.1 VIGAS
 - 3.10.2 RESERVATÓRIO
 - 3.11 PINTURAS
 - 3.11.1 PINTURA INTERIOR
 - 3.11.2 PINTURA EXTERNA ACRÍLICA
 - 3.11.3 VERNIZ SOBRE MADEIRA
 - 3.12 INSTALAÇÕES
 - 3.12.1 ELÉTRICAS
 - 3.12.2 HIDROSSANITÁRIAS
4. TABELA DE IMAGENS DOS MATERIAIS INDICADOS
5. ENTREGA DA OBRA



Karla Martins

ARQUITETURA E INTERIORES

1. APRESENTAÇÃO

Tem por finalidade o presente MEMORIAL DESCRITIVO determinar os detalhes de acabamentos, o tipo e a qualidade dos materiais a serem utilizados na construção do ANEXO I DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, o objeto do presente documento.

2. O PROJETO

2.1 LOCALIZAÇÃO

O empreendimento localiza-se na Rua Maria Emiliana dos Santos, 1.048, Centro, na cidade de JANDAÍRA, RN.

2.2 O EMPREENDIMENTO

Constitui-se de um prédio de uso público/privado horizontal composto por 01 telecentro, 01 biblioteca legislativa, 01 wc pne de uso feminino/masculinho, 01 recepção, 01 sala administrativa, 09 gabinetes, 1 sala de reunião para até 16 pessoas, 1 lavabo, 1 copa, 1 sala para arquivo morto, 01 almoxarifado. Na área posterior, espaço aberto destinado à 02 vagas de garagem, para suporte ao veículo da câmara e ao presidente da mesma.

2.2.1 DA FACHADA E DAS ÁREAS EXTERNAS DO ANEXO

- Imagens e informações mais precisas de cada um dos acabamentos informados a seguir, serão apresentados em tabela ao final deste documento.

PAREDES:

- Textura acrílica padrão liso com pintura na cor cinza, acabamento fosco – indicado Mabuia (1912) Iquine ou similar; Este padrão deverá ser utilizado tanto na fachada, quanto na área externa de todo o empreendimento e muro posterior.
- Textura acrílica lisa com pintura na cor branca, acabamento fosco - Indicado Branco Luz (195) Iquini ou similar; Este padrão deverá ser utilizado nos muros externos, da parte interna do empreendimento, assim como na parte de dentro da platibanda.
- Porcelanato efeito madeirado retificado – Indicado Ripado Work - (0,625x1,25) Elizabeth ou similar; Considerar rejunte no mesmo tom da peça.
- Porcelanato efeito cimento queimado retificado – Indicado Cosmopolitan Dark (0,625x1,25) Elizabeth ou similar; Considerar rejunte no mesmo tom da peça.
- Ladrilho hidráulico hexagonal liso preto (0,21x0,18) – Oficina Yby ou similar; Considerar Rejunte no mesmo tom da peça.



Karla Martins

ARQUITETURA E INTERIORES

ILUMINAÇÃO:

- Painel de LED de embutir 30x30 24w 6500k – Indicado linha pop Avant ou similar;
- Spot de embutir 7w 3000k – Indicado linha supimpa Avant ou similar;
- Arandela (na cor preta, cinza escuro ou chumbo) – Indicado Elegance due 3w 3000k Avant ou similar;

ESQUADRIAS:

- Porta de giro em vidro temperado, com 2 folhas de 0,60cm cada.
- A janela do telecentro deverá ser confeccionada unida ao painel de vidro reflecta que deverá ser locado na fachada. As Folhas que ficarão na altura da janela, deverão ser executadas com sistema de abertura tipo maxim-ar. O vidro reflecta será na cor Chumbo, com frisos em alumínio na cor preta e acabamento brihoso.

ACABAMENTOS EXTRAS:

- Soleiras e afins deverão ser confeccionadas em Granito preto são Gabriel.

2.2.2 DAS ÁREAS INTERNAS DO ANEXO

PAREDES:

- Textura interna lisa com pintura na cor branco gelo, acabamento fosco – indicado Iquine ou similar;
- Revestimento cerâmico esmaltado – Indicado Aurora Branco (0,46x0,46) Cerbras ou similar; Considerar rejunte no mesmo tom da peça.

PISOS:

- Revestimento cerâmico esmaltado, com rodapé de 10 cm onde necessário – Indicado Aurora Branco (0,46x0,46) Cerbras ou similar; Considerar rejunte no mesmo tom da peça.

ILUMINAÇÃO:

- Painel de LED de embutir 20x20 24w 6500k – Indicado linha pop Avant ou similar;
- Painel de LED de embutir 30x30 24w 6500k – Indicado linha pop Avant ou similar;
- Tomadas e interruptores na cor branca, acabamento brilho – Indicado Tramontina Liz ou similar;



Karla Martins

ARQUITETURA E INTERIORES

MARMORARIA:

- Bancadas em granito preto São Gabriel;
- Soleiras, onde necessário, em granito preto São Gabriel;

METAIS:

- Todos os acabamentos (registros, torneiras e afins) cromada – Indicado Metais Leão ou similar;
- Cuba em inox fosco (0,40x0,34x0,14) – Indicado Franke ou similar.
- Considerar barras de apoio para wc pne, de acordo com as normas.

LOUÇAS:

- Sanitário branco – Indicado Celite Like ou similar;
- Cuba de apoio branca – quadrada – Indicado Celite Q6 ou similar.

ESQUADRIAS:

- Deverão ser confeccionadas de acordo com o quadro de esquadrias especificado em projeto, seguindo o padrão vidro incolor e alumínio na cor branca (acabamento brilho);
- Portas internas em madeira laminada envernizada, acabamento brilho;
- Considerar 01 porta para wc pne, adaptada de acordo com as normas.
- Considerar 01 porta de madeira, com sistema de abertura giro com 2 folhas de 0,60cm cada, para saída de emergencia.

2.2.3 DO FORRO E DA COBERTURA

- A cobertura será executada com telhas de fibrocimento fixadas sobre estrutura de madeira.
- Forro de gesso a 2,50m do piso acabado no wc pne, lavabo e copa. E 2,71m nos demais ambientes;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 FUNDAÇÕES

Serão com sapatas tipo isoladas e vigas em concreto armado, de acordo com o projeto estrutural.

3.2 CONCRETO ARMADO

Pilares, vigas serão em concreto armado, feitos in loco, as lajes serão de pre-moldadas, deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos específicos e normas vigentes.



Karla Martins

ARQUITETURA E INTERIORES

3.3 ALVENARIAS

Serão de tijolos de 8 furos, bem cozidos e sonoros ao toque, com dimensões uniformes, assentados com argamassa de cimento e areia, perfeitamente alinhados, aprumados e rejuntados. As paredes deverão obedecer as espessuras do projeto arquitetônico.

3.4 CHAPISCO

Serão executados sobre elementos estruturais de concreto que serão revestidos, alvenaria que receberão revestimentos cerâmicos e paredes externas.

A argamassa para o chapisco, será elaborada com cimento e areia.

3.5 REBOCOS INTERNOS

Serão executados com argamassa de cimento e areia, acabamento regulado e desempenado, com os cantos perfeitamente cortados a 90° graus.

3.6 REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Serão assentados perfeitamente alinhados, aprumados com rejunte e de acordo com o projeto arquitetônico.

3.7 REBOCO PARA PINTURA PVA

Revestimento executado com os critérios dos demais rebocos, com argamassa de cimento e areia.

3.8 REBOCO EXTERNO

Executados com os critérios dos demais rebocos, com argamassa de cimento e areia e espessura de 1,5 ou 2cm.

3.9 PISOS CERAMICOS

Serão assentados com argamassa de cimento e areia, perfeitamente nivelados ou com caimento em direção aos ralos quando houver com juntas uniformes, alinhadas, rejuntados.

3.10 IMPERMEABILIZAÇÕES

3.10.1 VIGAS

Serão impermeabilizadas, o tipo será escolhido pelo responsável técnico com 2 ou 3 demãos.

3.10.2 RESERVATÓRIO

Caixa d'água Fortlev Polietileno com volume de acordo com projeto hidrossanitário, com capacidade de volume 2000 litros com altura e diâmetro 189x110cm, localizado sob a laje no 3° pavimento.

KM



Karla Martins

ARQUITETURA E INTERIORES

3.11 PINTURAS

3.11.1 PINTURA INTERIOR

Executada sobre parede seca e lixada, em duas demãos ou tantas quantas forem necessárias, para um perfeito acabamento.

3.11.2 PINTURA EXTERNA ACRÍLICA

Acabamento sobre parede limpa, selada, ou emassada, com duas demãos, ou tantas quantas forem necessárias para um perfeito acabamento.

3.11.3 VERNIZ SOBRE MADEIRA

Para acabamento em madeira, estas deverão ser previamente lixadas com acabamento envernizados.

3.12 INSTALAÇÕES

3.12.1 ELÉTRICAS

Executadas de acordo com o projeto específico e aprovados pelos órgãos públicos, terão as tubulações embutidas nas lajes e elementos de concreto, em mangueira de pvc marca a definir, com caixas de passagem, tubulação para porteiro eletrônico e telefones com enfição. Os fios sofrerão emendas somente nas caixas de passagem, sendo que estas deverão ser soldadas e isoladas com fita isolante plástica.

3.12.2 HIDROSSANITÁRIAS

Redes de água fria executadas com tubulações de pvc rígido, com curvas e joelhos soldados. Redes de esgoto executadas com tubulações de pvc rígido, com curvas e conexões soldadas. Serão executadas de acordo com projeto específico, e aprovados pelos órgãos competentes.

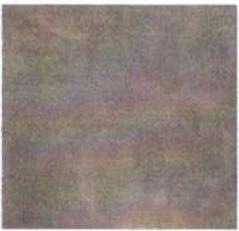
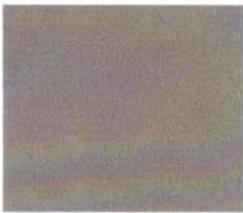
4. TABELA DE IMAGENS DOS MATERIAIS INDICADOS

PAREDE		
	Porcelanato efeito madeirado retificado – Indicado Ripado Work - (0,625x1,25) Elizabeth ou similar; Considerar rejunte no mesmo tom da peça.	Fachada



Karla Martins

ARQUITETURA E INTERIORES

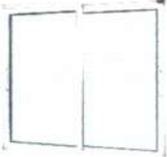
	<p>Porcelanato efeito cimento queimado retificado – Indicado Cosmopolitan Dark (0,625x1,25) Elizabeth ou similar; Considerar rejunte no mesmo tom da peça.</p>	Fachada
	<p>Ladrilho hidráulico hexagonal liso preto (0,21x0,18) – Oficina Yby ou similar; Considerar Rejunte no mesmo tom da peça.</p>	Fachada
	<p>Textura acrílica padrão liso com pintura na cor cinza, acabamento fosco – indicado Mabuia (1912) Iquine ou similar; Este padrão deverá ser utilizado tanto na fachada, quanto na área externa de todo o empreendimento e muro posterior.</p>	Fachada e área externa do anexo
	<p>Revestimento cerâmico esmaltado – Indicado Aurora Branco (0,46x0,46) Cerbras ou similar; Considerar rejunte no mesmo tom da peça.</p>	Wc pne, lavabo e copa.
	<p>Pintura sob textura lisa na cor Branco gelo Acabamento fosco. – Iquine Ou Similar</p>	Todos os ambientes internos
	<p>Textura acrílica lisa com pintura na cor branca, acabamento fosco - Indicado Branco Luz (195) Iquini ou similar;</p>	Muro interno da área externa do anexo, assim como a área interna da platibanda.

PISOS



Karla Martins

ARQUITETURA E INTERIORES

	Revestimento cerâmico esmaltado – Indicado Aurora Branco (0,46x0,46) Cerbras ou similar; Considerar rejunte no mesmo tom da peça.	Todos os ambientes
ILUMINAÇÃO		
	Painéis de embutir LED – Avant ou similar	Todos os ambientes
	Arandela elegance due – Avant ou similar	Fachada
	Spot supimpa – Avant ou similar	Fachada
	Tomadas e interruptores linha Liz – Tramontina ou similar	Todos os ambientes
ESQUADRIAS		
	Janela Maxim-Ar. Vidro incolor e alumínio na cor branca, acabamento brilho	Biblioteca, wc pne, almoxarifado e arquivo morto
	Janela correr vidro incolor e alumínio na cor branca, acabamento brilho.	Todos os demais ambientes





Karla Martins

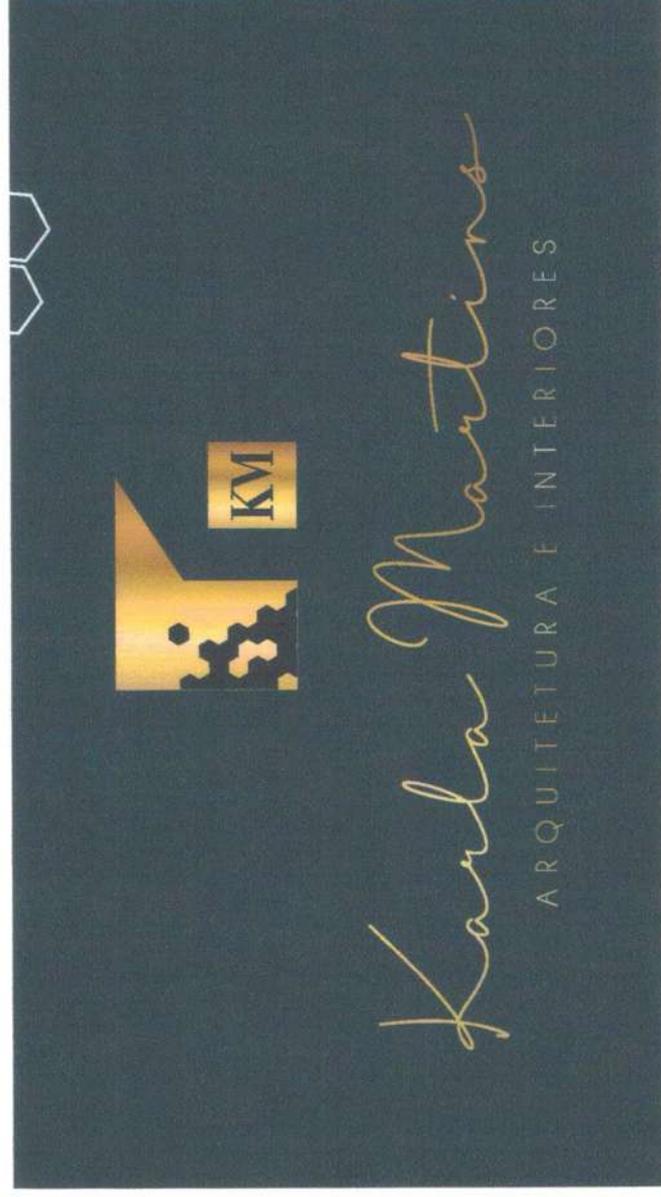
ARQUITETURA E INTERIORES

	Porta dupla com barra anti panico.	Saída de emergencia
	Porta adaptada para wc pne	Wc pne
	Porta de madeira laminada, envernizada	Todos os demais ambientes, correr ou giro.
	Porta de vidro temperado, com Sistema de abertura giro, duas folhas de 0,60. Puxador cromado	Entrada frontal
MARMORARIA		
	Granito Preto São Gabriel	Bancadas e soleiras

5. ENTREGA DA OBRA

O prédio deverá ser entregue totalmente limpo e com carta de liberação expedida pelos órgãos competentes.

Jandaíra, 26 de Novembro de 2021.



DETALHAMENTO DE MARMORARIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
JANDAÍRA - RN

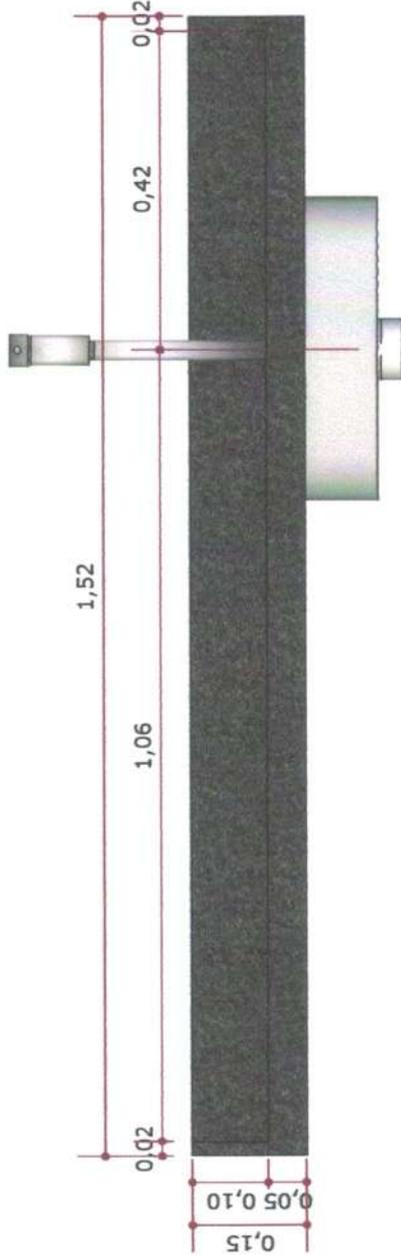
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
KARLA E. MARTINS DA SILVA
CAU/RN - A172915-2

NOVEMBRO 2021

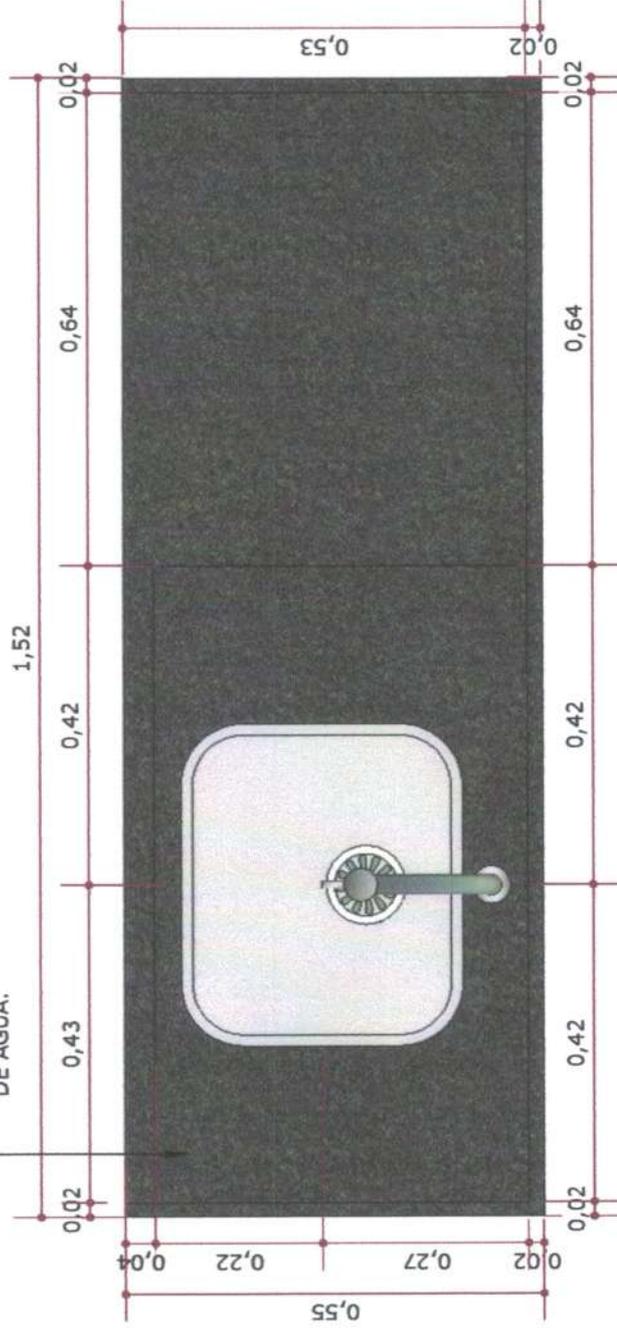
BANCADA COPA - 1 UNIDADE

Material: Granito Preto São Gabriel
Frontispício: 05 cm
Respaldo: 10 cm
Considerar cuba inox e torneira de bancada (consultar indicações no memorial descritivo)

Obs: CONFERIR MEDIDAS IN LOCCO
- Locar bancada a .90 cm do piso acabado



● REBAIXO DE 1CM
PARA EVITAR ESCOAMENTO
DE ÁGUA.



02

PRANCHA:

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

ENDEREGO:
JANDAÍRA - RN

ESCALAS
INDICADAS)

CONTATO:
(84) 99837-8011

DESENHISTA:
Karla Martins

DATA:
28/11/2021

FASE PROJETO:
EXECUTIVO

TÍTULO:
BANCADA COPA

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARMORARIA

TABELA DE SOLEIRAS
MATERIAL: GRANITO PRETO SÃO GABRIEL

Obs: CONFERIR MEDIDAS IN LOCCO

SOLEIRA 01	DIM.: 1,20x0,15m (LxP)	ENTRADA FRONTAL	01 UNID.
SOLEIRA 02	DIM.: 1,20x0,15m (LxP)	SAIDA DE EMERGÊNCIA	01 UNID.

03

PRANCHA:

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

ENDEREÇO:
JANDAÍRA - RN

ESCALAS
(INDICAÇÃO)

CONTATO:
(84) 99632-8011

DESENHISTA:
Karla Martins

DATA:
29/11/2021

FASE PROJETO:
EXECUTIVO

TÍTULO:
TABELA DE SOLEIRAS

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARMORARIA



Obra
ORÇAMENTO GERAL_ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JANDAÍRA/RN_DESONERADO

Bancos
SINAPI - 10/2021 - Rio
Grande do Norte
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
CAERN - 05/2021 - Rio
Grande do Norte

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,03%
Mensalista: 46,76%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					13.972,09	2,28 %
1.1	73859/002 SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	400	1,27	1,58	632,00	0,10 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2	367,48	459,35	918,70	0,15 %
1.1	93208 SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	4	835,12	1.043,90	4.175,60	0,68 %
1.3	C2851 SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1	1.002,87	1.253,58	1.253,58	0,20 %
1.4	C2849 SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1	206,00	257,50	257,50	0,04 %
1.5	C2850 SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1	1.308,20	1.635,25	1.635,25	0,27 %
1.6	99059 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	87,68	46,53	58,16	5.099,46	0,83 %
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					7.161,21	1,17 %
2.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	m³	10,34	93,56	116,95	1.209,26	0,20 %
2.1	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	39,56	71,17	88,96	3.519,25	0,57 %
2.2	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	51	38,16	47,70	2.432,70	0,40 %
3		FUNDAÇÕES					47.848,14	7,80 %
3.1	96617 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	26,37	14,79	18,48	487,31	0,08 %
3.1	101166 SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO DE CERÂMICA, DE 9X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	49	418,81	523,51	25.651,99	4,18 %
3.1	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	69,2	15,33	19,16	1.325,87	0,22 %
3.1	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	200,1	13,24	16,55	3.311,65	0,54 %

3.1	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	217,9	11,82	14,77	3.218,38	0,52 %
3.1	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,98	384,71	480,88	4.318,30	0,70 %
3.1	73410 SINAPI	FORMA PLANA PVIGA, PILAR E PAREDE EM CHAPA RESINADA E= 10 MM	m²	74,24	102,75	128,43	9.534,64	1,56 %
4		ESTRUTURA					152.852,85	24,93 %
4.1	92775 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1172,6	15,33	19,16	22.467,01	3,66 %
4.1	92776 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	144,5	14,28	17,85	2.579,32	0,42 %
4.1	92777 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	235,5	13,23	16,53	3.892,81	0,63 %
4.1	92778 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	614,2	11,76	14,70	9.028,74	1,47 %
4.1	92779 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	661,8	9,89	12,36	8.179,84	1,33 %
4.1	92780 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55	9,30	11,62	639,10	0,10 %
4.1	9904 ORSE	Laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	245	182,22	227,77	55.803,65	9,10 %
4.1	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	26,07	384,71	480,88	12.536,54	2,04 %
4.1	11245 ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, exclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	200	88,73	110,91	22.182,00	3,62 %
4.1	96536 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	38	61,59	76,98	2.925,24	0,48 %
4.1	92421 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	30	91,06	113,82	3.414,60	0,56 %

4.1	92454 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	50	147,27	184,08	9.204,00	1,50 %
5		PAREDES E PAINÉIS					65.186,21	10,63 %
5.1	87520 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	685,42	66,17	82,71	56.691,08	9,25 %
5.1	93184 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	28,4	28,58	35,72	1.014,44	0,17 %
5.1	93183 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	62,9	49,26	61,57	3.872,75	0,63 %
5.1	93195 SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	62,9	45,89	57,36	3.607,94	0,59 %
6		COBERTURA					33.239,61	5,42 %
6.1	100327 SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	89,85	53,62	67,02	6.021,74	0,98 %
6.1	94207 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	252,42	61,64	77,05	19.448,96	3,17 %
6.2	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	252,42	16,20	20,25	5.111,50	0,83 %
6.4	298 ORSE	Calha em alvenaria / concreto, impermeabilizada c/ manta asfáltica - Rev 01	m ²	10,48	202,86	253,57	2.657,41	0,43 %
7		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS					22.089,99	3,60 %
7.1	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	48	47,73	59,66	2.863,68	0,47 %
7.1	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6	24,93	31,16	186,96	0,03 %
7.1	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18	16,45	20,56	370,08	0,06 %
7.1	4883 ORSE	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	2	491,71	614,63	1.229,26	0,20 %
7.1	1691 ORSE	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	1	318,50	398,12	398,12	0,06 %
7.1	89709 SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	12,95	16,18	32,36	0,01 %
7.1	89707 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	32,76	40,95	81,90	0,01 %

7.1	86943 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	183,54	229,42	229,42	0,04 %
7.1	95472 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	568,41	710,51	710,51	0,12 %
7.1	100871 SINAPI	INSTALAÇÃO AF_01/2020 BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	228,03	285,03	1.140,12	0,19 %
7.1	86931 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	367,48	459,35	459,35	0,07 %
7.1	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	36,43	45,53	91,06	0,01 %
7.1	8211 ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	2	236,92	296,15	592,30	0,10 %
7.1	2008 ORSE	Cuba de sobrepor (deca linha carrara ref 134), com sifão cromado (deca ref c1680), engate cromado (deca), torneira de metal (deca ref1190), válvula cromada (deca ref1600) ou similares	un	1	566,70	708,37	708,37	0,12 %
7.1	89984 SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	60,03	75,03	225,09	0,04 %
7.1	3688 ORSE	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	1	16,79	20,98	20,98	0,00 %
7.1	7287 ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 50cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	un	1	743,24	929,05	929,05	0,15 %
7.1	89401 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	90	7,15	8,93	803,70	0,13 %
7.1	89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	16	8,79	10,98	175,68	0,03 %
7.1	89449 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	7	19,15	23,93	167,51	0,03 %
7.1	89438 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	5,73	7,16	21,48	0,00 %
7.1	89625 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	20,68	25,85	51,70	0,01 %
7.1	89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21	3,97	4,96	104,16	0,02 %

7.1	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	4,85	6,06	12,12	0,00 %
7.1	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	12,85	16,06	64,24	0,01 %
7.1	90375	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	1	7,69	9,61	9,61	0,00 %
7.1	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	10,13	12,66	12,66	0,00 %
7.1	102608	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	803,05	1.003,81	2.007,62	0,33 %
7.1	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8	8,78	10,97	87,76	0,01 %
7.1	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	5,97	7,46	7,46	0,00 %
7.1	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	21,92	27,40	54,80	0,01 %
7.1	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	21,98	27,47	82,41	0,01 %
7.1	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4	9,55	11,93	47,72	0,01 %
7.1	89546	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1	10,94	13,67	13,67	0,00 %
7.1	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	43,51	54,38	108,76	0,02 %
7.1	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	20,13	25,16	50,32	0,01 %
7.1	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10	17,10	21,37	213,70	0,03 %

7.1	89753 SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8	8,22	10,27	82,16	0,01 %
7.1	89796 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	37,41	46,76	93,52	0,02 %
7.1	89784 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	18,24	22,80	22,80	0,00 %
7.1	89782 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	10,17	12,71	12,71	0,00 %
7.1	95463 SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM	UN	1	1.820,73	2.275,91	2.275,91	0,37 %
7.1	1743 ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,00 x 1,50 x 1,00 m	un	2	2.094,88	2.618,60	5.237,20	0,85 %
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS					33.245,65	5,42 %
8.1	91863 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9	9,69	12,11	108,99	0,02 %
8.1	91864 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3	12,78	15,97	47,91	0,01 %
8.1	91865 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15	15,86	19,82	297,30	0,05 %
8.1	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	650	2,76	3,45	2.242,50	0,37 %
8.1	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1060	4,08	5,10	5.406,00	0,88 %
8.1	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	135	6,73	8,41	1.135,35	0,19 %
8.1	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	385	9,25	11,56	4.450,60	0,73 %
8.1	92981 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40	16,77	20,96	838,40	0,14 %
8.1	91941 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	103	7,61	9,51	979,53	0,16 %

8.1	91944 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	9,93	12,41	24,82	0,00 %
8.1	92865 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	46	9,02	11,27	518,42	0,08 %
8.1	91896 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	13,30	16,82	66,48	0,01 %
8.1	91893 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	10,79	13,48	13,48	0,00 %
8.1	91890 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	8,00	10,00	30,00	0,00 %
8.1	91877 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	8,54	10,67	85,36	0,01 %
8.1	91876 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	6,54	8,17	16,34	0,00 %
8.1	91875 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	4,98	6,22	37,32	0,01 %
8.1	9042 ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40ka - 440v	un	4	80,24	100,30	401,20	0,07 %
8.1	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	10,13	12,66	113,94	0,02 %
8.1	93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	11,68	14,60	14,60	0,00 %
8.1	93657 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	12,91	16,13	145,17	0,02 %
8.1	101894 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	134,47	168,08	168,08	0,03 %
8.1	3402 ORSE	Interruptor 02 seções simples	un	3	10,90	13,62	40,86	0,01 %
8.1	3401 ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	16	6,53	8,16	130,56	0,02 %
8.1	3403 ORSE	Interruptor 03 seções simples	un	1	9,29	11,61	11,61	0,00 %
8.1	3729 ORSE	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	2	26,35	32,93	65,86	0,01 %
8.1	8822 ORSE	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	2	32,00	40,00	80,00	0,01 %
8.1	9517 ORSE	Placa 4"x2" com furo	un	14	3,92	4,90	68,60	0,01 %
8.1	11418 ORSE	Tomada para lógica, 145, com placa	un	22	33,29	41,61	915,42	0,15 %

8.1	765 ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	un	11	65,69	82,11	903,21	0,15 %
8.1	7138 ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	315	9,30	11,62	3.660,30	0,60 %
8.1	12236 ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 32 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	681,06	851,32	851,32	0,14 %
8.1	478 ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	24	18,31	22,88	549,12	0,09 %
8.1	8818 ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	11	22,99	28,73	316,03	0,05 %
8.1	4279 ORSE	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	27	31,19	38,98	1.052,46	0,17 %
8.1	11327 ORSE	Tomada dupla, 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	1	22,14	27,67	27,67	0,00 %
8.1	92016 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	54,15	67,68	67,68	0,01 %
8.1	12657 ORSE	Tomada para antena de TV, sem caixa, inclusive conector emenda para cabo coaxial	un	1	21,69	27,11	27,11	0,00 %
8.1	758 ORSE	Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 16u x 570mm (gabinete)	un	1	657,73	822,16	822,16	0,13 %
8.1	97605 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	54,55	68,18	136,36	0,02 %
8.1	97593 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3	76,57	95,71	287,13	0,05 %
8.1	12807 ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	4	110,75	138,43	553,72	0,09 %
8.1	9465 ORSE	Luminária tipo plafon (embutir), quadrada, 24x24cm, em alumínio pintado na cor branca, c/difusor em vidro, Aladin ou similar	un	43	103,01	128,76	5.536,68	0,90 %
9		REVESTIMENTOS					72.898,17	11,89 %
9.1	10991 ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 46 x 46 cm, pei 5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, retificado, ref.62650 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m²	365	42,50	53,12	19.388,80	3,16 %
9.1	87261 SINAPI	REVESTIMENTO PARA PAREDE COM PLACAS TIPO PORCELANATO RIPADO WORK APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	26,3	135,96	169,95	4.469,68	0,73 %
9.1	87262 SINAPI	REVESTIMENTO PARA PAREDE COM PLACAS TIPO PORCELANATO COSMOPOLITAN DARK APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	47,34	122,91	153,63	7.272,84	1,19 %
9.1	11684 ORSE	Ladrilho hidráulico liso preto, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	4	340,15	425,18	1.700,72	0,28 %
9.1	1908 ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	1300	23,42	29,27	38.051,00	6,21 %

9.2	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m ²	342,71	4,71	5,88	2.015,13	0,33 %
10			PAVIMENTAÇÃO					17.054,28	2,78 %
10.1	87307	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m ³	13,31	403,31	504,13	6.709,97	1,09 %
10.2	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	13,31	311,00	388,75	5.174,26	0,84 %
10.4	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m ²	78,62	52,61	65,76	5.170,05	0,84 %
11			IMPERMEABILIZAÇÃO					9.795,95	1,60 %
11.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m ²	150	33,03	41,28	6.192,00	1,01 %
11.1	13028	ORSE	Impermeabilização com vedilaje da Rebotec ou similar, para lajes, 01 demão	m ²	245	11,77	14,71	3.603,95	0,59 %
12			ESQUADRIAS					41.447,16	6,76 %
12.1	13096	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	m ²	2,76	470,00	587,50	1.621,50	0,26 %
12.1	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PORTA DO BANHEIRO PNE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	257,99	322,48	322,48	0,05 %
12.1	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13	851,93	1.064,91	13.843,83	2,26 %
12.1	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	779,04	973,80	973,80	0,16 %
12.1	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	745,71	932,13	2.796,39	0,46 %

12.1	11955 ORSE	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	14,7	319,77	399,71	5.875,73	0,96 %
12.5	100678 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	901,92	1.127,40	2.254,80	0,37 %
12.7	94581 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	m²	5,01	407,49	509,36	2.551,89	0,42 %
12.8	94581 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	m²	0,56	407,49	509,36	285,24	0,05 %
12.9	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	2	267,95	334,93	669,86	0,11 %
12.10	94581 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	m²	0,4	407,49	509,36	203,74	0,03 %
12.11	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	30	267,95	334,93	10.047,90	1,64 %
13		PINTURAS E FORRO DE GESSO					56.266,34	9,18 %
13.1	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	740	10,73	13,41	9.923,40	1,62 %
13.1	102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	740	13,23	16,53	12.232,20	2,00 %
13.1	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017	m²	267,79	29,30	36,62	9.806,46	1,60 %
13.1	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	267,79	12,02	15,02	4.022,20	0,66 %
13.1	96130 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	m²	665,86	13,85	17,31	11.526,03	1,88 %
13.1	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	665,86	10,52	13,15	8.756,05	1,43 %

14		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				40.015,83	6,53 %
14.1	12044 ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 25 x 25cm - instalado	un	31	115,87	144,83	0,73 %
14.1	1511 ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	3	221,27	276,58	0,14 %
14.1	11852 ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	8	29,89	37,36	0,05 %
14.1	9587 ORSE	Soleira em granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm	m	2,4	86,92	108,65	0,04 %
14.1	11150 ORSE	Bancada em granito são gabriel, e = 2cm	m²	2	496,89	621,11	0,20 %
14.1	98510 SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	10	121,23	151,53	0,25 %
14.1	98504 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	10	10,34	12,92	0,02 %
14.1	11347 ORSE	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo	m²	20	1.250,00	1.562,50	5,10 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

490.498,40
122.575,08
613.073,48



Paulo César Correia da Silva
Engenheiro Civil
CREA 2118571909



Objeto: Anexo da Câmara Municipal de Jandaíra/RN

Local: Jandaíra/RN

Data: 09/12/2021

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	GRUPOS SERVIÇOS	VALOR ITENS		PERÍODOS						TOTAIS		
		VALOR (R\$)	PERC. %	PERÍODOS								
				1 30 DIAS	2 60 DIAS	3 90 DIAS	4 120 DIAS	5 150 DIAS	6 180 DIAS			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.972,09	2,28%	13.972,09	-	-	-	-	-	-	13.972,09	100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	7.161,21	1,17%	7.161,21	-	-	-	-	-	-	7.161,21	100,00%
3	FUNDAÇÕES	47.848,14	7,80%	28.708,88	19.139,26	-	-	-	-	-	47.848,14	100,00%
4	ESTRUTURA	152.852,85	24,93%	-	30.570,57	61.141,14	61.141,14	-	-	-	152.852,85	100,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	65.186,21	10,63%	13.037,24	13.037,24	19.555,86	13.037,24	6.516,63	-	-	65.186,21	100,00%
6	COBERTURA	33.239,61	5,42%	-	-	-	13.295,84	16.619,81	3.323,96	-	33.239,61	100,00%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	22.089,99	3,60%	-	4.418,00	4.418,00	4.418,00	6.627,00	2.208,99	-	22.089,99	100,00%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS	33.245,65	5,42%	-	-	6.649,13	9.973,70	13.296,26	3.324,56	-	33.245,65	100,00%
9	REVESTIMENTO	72.898,17	11,89%	-	7.289,82	18.224,54	18.224,54	18.224,54	10.934,73	-	72.898,17	100,00%
10	PAVIMENTAÇÃO	17.054,28	2,76%	-	-	1.705,43	5.116,28	6.821,71	3.410,86	-	17.054,28	100,00%
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	9.795,95	1,60%	4.897,98	-	-	-	4.897,97	-	-	9.795,95	100,00%
12	ESQUADRIAS	41.447,16	6,76%	-	-	6.217,07	12.434,15	16.578,86	6.217,08	-	41.447,16	100,00%
13	PINTURAS E FORRO DE GESSO	56.266,34	9,18%	-	-	-	11.253,27	28.133,17	16.879,90	-	56.266,34	100,00%
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	40.015,83	6,53%	-	-	-	4.001,58	12.004,75	24.009,50	-	40.015,83	100,00%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		613.073,48	100,00%									
TOTAIS POR DESEMBOLSO MENSAL:		67.777,40		67.777,40	74.454,89	117.911,17	152.895,74	129.724,70	70.309,58			
TOTAIS ACUMULADOS:		67.777,40		67.777,40	142.232,29	260.143,46	413.039,20	542.763,90	613.073,48			
		11,06%		11,06%	23,20%	42,43%	67,37%	88,53%	100,00%			

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (SERVIÇOS)

Objeto: Anexo da Câmara Municipal de Jandaíra/RN

Local: Jandaíra/RN

Data: 09/12/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	
		PARCIAL	TOTAL
A	DESPESAS INDIRETAS		
A.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (ADM)	3,000%	
A.02	CAPITAL DE GIRO E CUSTOS FINANCEIROS - (DEF)	0,590%	
A.03	RISCOS E EVENTUAIS - (RIS)	0,970%	
A.04	SEGUROS - (S) + GARANTIAS - (G)	0,800%	
B	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO - (IMP)		
B.01	PIS	0,650%	
B.02	ISS	2,000%	
B.03	COFINS	3,000%	
B.04	CPRB	4,500%	
C	LUCRO BRUTO - (LB)	6,570%	
TAXA DE B.D.I = (((1+ADM+S+RIS+G)(1+DEF)(1+LB)/(1-IMP))-1)*100			25,00%

A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI FOI ELABORADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, LEI N° 13.161/2015 PARA EFEITO DE CONFERÊNCIA E APLICAÇÃO.



Paulo César Correia da Silva
Engenheiro Civil
CREA 2118571909

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Objeto: Anexo da Câmara Municipal de Jandaíra/RN

Local: Jandaíra/RN

Data: 09/12/2021

A - Encargos Sociais Básicos:		Horista	Mensalista
A.1	Previdência Social	0,00%	0,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	8,00%
A.3	Salário-educação	2,50%	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	1,00%
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	0,20%
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%	3,00%
Total (A)		16,80%	16,80%
B - Encargos Sociais que recebem as incidências de A:			
B.1	Repouso semanal e feriados	17,98%	Não Incide
B.2	Feridos	4,28%	Não Incide
B.3	Auxílio enfermidade	0,88%	0,67%
B.4	13º Salário	10,90%	8,33%
B.5	Licença paternidade	0,07%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B.7	Dias de chuvas	1,77%	Não Incide
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B.9	Férias Gozadas	9,11%	6,97%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
Total (B)		45,86%	16,70%
C - Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A:			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	5,11%	3,91%
C.2	Aviso prévio Trabalho	0,12%	0,09%
C.3	Férias indenizadas	4,02%	3,07%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,56%	2,72%
C.5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%
Total (C)		13,24%	10,12%
D - Taxas das reincidências:			
D.1	Reincidência de A sobre B	7,70%	2,81%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalho e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%
Total (D)		8,15%	3,16%
TOTAL (A+B+C+D)		84,05%	46,78%

A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS FOI ELABORADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, LEI Nº 13.161/2015 PARA EFEITO DE CONFERÊNCIA E APLICAÇÃO.



Paulo César Correia da Silva
Engenheiro Civil
CREA 2118571909

Obra
 ORÇAMENTO GERAL_ ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 JANDAÍRA/RN_ DESONERADO

Bancos
 SINAPI - 10/2021 - Rio Grande do
 Norte
 ORSE - 09/2021 - Sergipe
 SEINFRA - 027 - Ceará
 CAERN - 05/2021 - Rio Grande do
 Norte

B.D.I.
 25,0%

Encargos Sociais
 Desonerado:
 Horista: 84,03%
 Mensalista: 46,76%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.972,09	2,28 %
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7.161,21	1,17 %
3	FUNDAÇÕES	47.848,14	7,80 %
4	ESTRUTURA	152.852,85	24,93 %
5	PAREDES E PAINÉIS	65.186,21	10,63 %
6	COBERTURA	33.239,61	5,42 %
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS	22.089,99	3,60 %
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS	33.245,65	5,42 %
9	REVESTIMENTOS	72.898,17	11,89 %
10	PAVIMENTAÇÃO	17.054,28	2,78 %
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	9.795,95	1,60 %
12	ESQUADRIAS	41.447,16	6,76 %
13	PINTURAS E FORRO DE GESSO	56.266,34	9,18 %
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	40.015,83	6,53 %

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

490.498,40
 122.575,08
 613.073,48


 Paulo César Correia da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 2118571909



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, inscrito no CNPJ sob o nº. **08.479.916/0001-17**, sediado à Av. Aristófares Fernandes, 290 – Centro – Jandaíra - CEP 59.594-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. Ricardo Paulino Bezerra, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 1.582.876 SSP/RN, inscrito sob CPF/MF nº 035.834.874-94, residente e domiciliado no Povoado Cabeço, 15 – Zona Rual Tubibal - Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com prazo de conclusão de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive com a mobilização.** A ordem de serviço será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 00,00 (xxxxxxxxx), sob medição.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o **INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses**, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Câmara Municipal de Jandaíra, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

5.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Jandaíra, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;

5.2.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **180 (cento e oitenta) dias**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por



cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado por igual período, mediante Aditamento, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Câmara Municipal de Jandaíra se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA** reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pelo setor de engenharia do Município, que após aprovada enviará a Excelentíssima Senhora Prefeita para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Câmara Municipal de Jandaíra, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).



CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Câmara Municipal de Jandaíra por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Câmara Municipal de Jandaíra, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA deverá prestar a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Tesouraria no em até 2 (dois) dias da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Tesouraria emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Tesouraria, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela CONTRATADA:



- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas no Edital da modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
- d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
- h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Câmara Municipal de Jandaíra, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- i) Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;
- j) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- k) Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
- l) A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 . Os recursos orçamentários serão advindos do Duodécimo, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 01 – Poder Legislativo
- 01 - Câmara Municipal
- 01 – Ação Legislativa
- 031.0001 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal
- 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
- 2003 - Manutenção das atividades do anexo da Câmara Municipal
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
- 001– Recursos Ordinários.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos do Duodécimo.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Jandaíra.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada através da **Tomada de Preços nº 001/2022**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura **com prazo de conclusão de 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser aditivado, inclusive com a mobilização. **A ordem de serviço será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra.**

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:



18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em **até 25%** (vinte e cinco por cento), através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;

b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

d) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;



d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Senador Georgino Avelino.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do **Edital da Tomada de Preço nº. 000/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE. Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Jandaíra/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Jandaíra/RN, 00 de xxxxxxxx de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN
Ricardo Paulino Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____

2. _____ Doc: _____



(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF/MF n.º **DECLARA**, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal
Cargo



(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.**

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal
Cargo



(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que detem a condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte (escolher qual a condição da empresa)**, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal da Empresa**

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Contador CRC nº _____**



(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA.
TP 000/2022

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços de engenharia para a Construção acima mencionada é de R\$ _____(_____) e será executada inteiramente de acordo com o **PROJETO BÁSICO** disponibilizado pela Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito **no item 1.1 e no Anexo I deste Edital.**
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **180 dias**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% (____) por cento.

À elevada consideração de V. S.as.

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal da Empresa**



ANEXO VII

TERMO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Atestamos, nos termos do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 000/2022**, que a Empresa visitou o local dos serviços de engenharia.

Nessa visita a empresa, por meio do(a) Sr(a), cargo, tomou ciência das condições atuais do local, suas instalações, dos serviços de engenharia a serem realizados.

(local) e data.

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal da Empresa**



(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
(MODELO)**

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022.

Declaro **NÃO POSSUIR**, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Municipal (**Câmara Municipal de Jandaíra/RN e Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN**).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

DATA.

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal da Empresa**



ANEXO IX: GARANTIA DE PROPOSTA (Modelo)

À (Contratante)

CONSIDERANDO que (nome da CONTRATADA), doravante denominada “CONTRATADA”, compromete-se, conforme Contrato nº ____/2022, datado de 00 de xxxxx de 2022, a executar as obras (**CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**) nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de Garantia de Proposta no valor especificado no Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA.

DECLARAMOS nossa condição de fiador, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 1.491, 1.500 e 1.503 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante (qualificar a CONTRATANTE), pela CONTRATADA, até a soma de (valor da garantia em algarismos e por extenso), comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a desistência da CONTRATADA, com cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de (valor da garantia), como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato. Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

(Local e Data)

(Assinatura do representante do Banco)
(Testemunha)
(Chancela)